

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000720240402000244

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Milhã tem por missão primordial oferecer à população local serviços de saúde de qualidade, abrangentes e eficientes, garantindo o acesso ao atendimento médico, prevenção de doenças, e promoção da saúde pública. Para cumprir com essas responsabilidades, a mobilidade eficaz das equipes de saúde para diferentes regiões do município, especialmente aquelas de difícil acesso e com maior vulnerabilidade social, é indispensável. Dessa forma, surge a necessidade imperativa de renovar e expandir a frota de veículos operacionais, com a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, incluindo automóveis tipo hatch e motocicletas de uso misto, que atenderão às demandas por deslocamentos dos profissionais de saúde, transporte de equipamentos, medicamentos, e realização de visitas domiciliares.

A atual frota veicular da Secretaria encontra-se parcialmente obsoleta e defasada do ponto de vista técnico e operacional, comprometendo a agilidade e a segurança dos serviços prestados à comunidade. Além disso, o crescimento populacional e a expansão dos serviços de saúde em áreas antes não atendidas pelo município demandam a aquisição de novos veículos para suprir esse incremento no volume de atendimentos e deslocamentos necessários. Portanto, a contratação futura e eventual de veículos zero quilômetro por meio do sistema de registro de preços visa prover a Secretaria Municipal de Saúde de Milhã com os meios necessários para uma atuação pronta e efetiva na promoção da saúde pública, garantindo que as equipes de saúde possam alcançar todas as áreas sob sua responsabilidade, inclusive as zonas rurais que requerem veículos adequados para seu acesso, de forma segura e eficiente.

2. Área requisitante

Área requisitante
Fundo Municipal de Saude - FMS

Responsável
ARTUR ALMEIDA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de veículos novos zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE se fundamenta na identificação de especificações necessárias e suficientes que permitam a escolha da solução mais adequada, considerando critérios e práticas de sustentabilidade,

conformidade com leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos visam assegurar que as aquisições contribuam para o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às políticas públicas orientadas pela eficiência e responsabilidade socioambiental, em conformidade com os principais objetivos da Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Veículos novos, tipo hatch, capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0, combustível gasolina/álcool, transmissão manual de 6 marchas.
- Motocicletas novas, ano 2023/2024 ou 2024/2024, de uso misto (rural e urbano), motorização não inferior a 160CC, sistema de partida elétrico, combustível gasolina/etanol.
- O veículo deverá ser entregue com licenciamento e com o emplacamento incluso e isento de IPVA.
- O primeiro emplacamento deve ser em nome do Município de Milhã/CE.
- O custo do primeiro emplacamento é de responsabilidade da Contratada.
- A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- O objeto poderá ser rejeitado, quando descumprir com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará,

Requisitos Legais:

- Conformidade com todas as normativas vigentes aplicáveis a veículos e motocicletas em território nacional, incluindo, mas não se limitando a, regulamentações de segurança, emissões, transporte e licenciamento.
- Veículos e motocicletas deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Milhã.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Veículos e motocicletas com classificação de eficiência no consumo de combustível A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular ou equivalente.
- Preferência por veículos e motocicletas com menores índices de emissão de poluentes e que atendam ou superem as normativas ambientais vigentes.

Requisitos da Contratação:

- O prazo máximo de entrega dos veículos e motocicletas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização da compra.
- Garantia mínima de 12 meses para veículos e motocicletas, sem restrições de quilometragem.
- Capacidade de prestar assistência técnica e manutenção em localidades que sejam acessíveis para a administração municipal, minimizando assim o tempo de inatividade dos veículos e motocicletas.

Os requisitos aqui descritos têm como foco a aquisição de veículos e motocicletas que atendam efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE, de modo a fornecer soluções eficientes, duráveis e sustentáveis. Visam garantir que a seleção dos bens a serem adquiridos seja realizada de maneira a privilegiar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, bem como a contribuir para a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável, abstendo-se de estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais que poderiam limitar a competição no processo licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE contemplou as principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas analisadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta entre a Prefeitura Municipal de Milhã e os fabricantes ou concessionárias de veículos, possibilitando uma adaptação mais específica às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Contratação através de terceirização: A terceirização envolve a contratação de uma empresa especializada na gestão de frotas, que ficaria responsável pela aquisição, manutenção e eventual substituição dos veículos, conforme necessário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem mecanismos como sistemas de registro de preços, que permitem a adesão de diferentes órgãos públicos a uma ata de registro para aquisição de veículos conforme a demanda, oferecendo flexibilidade e potenciais economias de escala.

Após análise detalhada das opções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor, especificamente através do sistema de registro de preços, foi identificada como a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão. Tal escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- Flexibilidade na aquisição de veículos conforme a demanda real da Secretaria, garantindo a renovação e ampliação da frota de maneira eficiente e econômica.
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis, devido à negociação direta com os fornecedores, baseada no volume de aquisição.
- Redução do tempo e da complexidade administrativa relacionados à gestão da frota, uma vez que o processo de licitação para o registro de preços é realizado uma única vez, e permite aquisições futuras de forma simplificada.

Portanto, recomenda-se a adoção do sistema de registro de preços como a forma de contratação para a futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro pela Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE, dado que tal modalidade oferece a melhor combinação entre eficiência, economicidade e atendimento às necessidades específicas da Secretaria.

5. Descrição da solução como um todo



A solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã no âmbito da futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, leva em consideração uma abordagem integral e multifacetada, fundamentando-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos que preconizam a observância dos princípios da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável. Com vistas a selecionar a solução mais adequada, considerou-se uma comparação detalhada entre as opções disponíveis no mercado, avaliando-se aspectos técnicos, financeiros e de sustentabilidade, além da conformidade legal e a capacidade de atendimento às necessidades específicas da Secretaria.

Após cuidadosa investigação e análise de mercado, a solução escolhida consiste na aquisição de 5 veículos tipo hatch, com motorização mínima de 1.0, e 5 motocicletas de uso misto, alto desempenho e capacidade de adaptação aos contextos rural e urbano, o que se alinha ao princípio de razoabilidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Tais veículos foram selecionados por sua eficiência energética, baixos custos operacionais e adequação ao perfil de uso destinado pela Secretaria, conferindo não só uma resposta imediata às demandas atuais, mas garantindo também sua sustentabilidade a longo prazo.

Esta escolha leva em conta a observância ao princípio da padronização, admitindo a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), o que possibilita ganhos em termos de economia de escala e facilita a gestão e manutenção da frota. A solução prevê ainda a inclusão no contrato de cláusulas que assegurem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a capacitação de recursos humanos para a sua adequada gestão, dentro das melhores práticas de fiscalização e gestão contratual, em consonância com os artigos 7º e 18º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a opção pelo registro de preço, fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela flexibilidade que oferece à Administração Pública para a aquisição dos veículos conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, garantindo preços e condições mais vantajosas ao longo do prazo de validade do registro, além de assegurar uma ampla competição e transparência no processo licitatório.

Por fim, a solução proposta considera possíveis impactos ambientais e sociais de forma responsável, selecionando veículos que atendem a critérios de sustentabilidade, como baixas emissões de poluentes e eficiência no consumo de combustível, em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), reforçando o compromisso da Administração Pública com a proteção ambiental e com a promoção de práticas que visem à redução do impacto ecológico.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0,	5,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, MÍNIMO DE 375 KG DE CARGA ÚTIL, PORTA-MALAS (LITROS) - COMPARTIMENTO FECHADO: MÍNIMO DE 280 , RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 L, "ABS" - FREIOS COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO "EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FERRAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2024. PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO (EMPLACADO E LICENCIADO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ POR CONTA DA CONTRATADA.		

2	MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2023/2024 NOVA DE FÁBRICA, TIPO: ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO)	5,000	Unidade
---	---	-------	---------

Especificação: MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2023/2024 NOVA DE FÁBRICA, TIPO: ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO) - FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2024. MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 160CC. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA. GARFO TELESCÓPICO. SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK FREIO DIANTEIRO: A DISCO. FREIO TRASEIRO: A DISCO. COR: BRANCA. FRETE INCLUSO, PARA ENTREGA NO PÁTIO DA LICITANTE. PRAZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA.PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO (EMPLACADO E LICENCIADO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ POR CONTA DA CONTRATADA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0,	5,000	Unidade	85.166,33	425.831,65

Especificação: VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, MÍNIMO DE 375 KG DE CARGA ÚTIL, PORTA-MALAS (LITROS) - COMPARTIMENTO FECHADO: MÍNIMO DE 280 , RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 L, "ABS" - FREIOS COM SISTEMA DE ANTITRIVAMENTO "EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FERRAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2024. PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO (EMPLACADO E LICENCIADO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ POR CONTA DA CONTRATADA.

2	MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2023/2024 NOVA DE FÁBRICA, TIPO: ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO)	5,000	Unidade	25.566,67	127.833,35
---	---	-------	---------	-----------	------------

Especificação: MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2023/2024 NOVA DE FÁBRICA, TIPO: ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO) - FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2024. MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 160CC. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA. GARFO TELESCÓPICO. SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK. FREIO DIANTEIRO: A DISCO. FREIO TRASEIRO: A DISCO. COR: BRANCA. FRETE INCLUSO, PARA ENTREGA NO PÁTIO DA LICITANTE. PRAZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA.PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO (EMPLACADO E LICENCIADO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ POR CONTA DA CONTRATADA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 553.665,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da futura e eventual aquisição de veículos zero km destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE, foi realizada uma análise detalhada com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza o parcelamento

do objeto da contratação nas licitações, visando ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento do mercado, além de assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, são apresentadas as justificativas que fundamentaram a decisão pelo parcelamento da solução em questão.

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, consistente na aquisição de veículos zero km e motocicletas, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela administração. Essa divisibilidade permite atender diversas necessidades da Secretaria de forma eficiente e eficaz.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão do objeto em lotes distintos para veículos e motocicletas é plenamente viável, não comprometendo a qualidade ou a eficácia dos resultados. Pelo contrário, possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos e a adequação às necessidades específicas dos serviços de saúde ofertados.
3. **Economia de Escala:** Foi assegurado que o parcelamento proposto não implicaria em perda de economia de escala significativa. A divisão em lotes permite manter custos competitivos, ao mesmo tempo que maximiza os benefícios da divisão, como a flexibilidade na gestão da frota.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para a competitividade da licitação, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, favorecendo assim uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.
5. **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise de mercado, que indicou a existência de diversos fornecedores qualificados para fornecer tanto veículos quanto motocicletas dentro das especificações técnicas definidas, confirmando que a divisão do objeto está alinhada às práticas do setor econômico.
6. **Consideração de Lotes:** Em função do volume da aquisição e da diversidade de uso dos veículos e motocicletas (serviços urbanos e rurais), optou-se pela divisão em lotes. Tal medida não somente facilita a participação de fornecedores com diferentes capacidades de entrega, mas também garante que a administração municipal obtenha as melhores condições de preço, qualidade, e adequação às suas necessidades operacionais específicas.

Com base nessas considerações, conclui-se pela decisão técnica e economicamente justificada pelo parcelamento do objeto em lotes para a aquisição de veículos e motocicletas, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e obtenção do máximo benefício para a administração pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos

A contratação futura e eventual de veículos zero quilômetro, envolvendo tanto veículos tipo hatch quanto motocicletas de uso misto, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã de forma eficiente e sustentável, conforme os princípios e objetivos inscritos na Lei 14.133/2021. Nesse contexto, os resultados pretendidos com esta contratação são delineados a seguir, fundamentando-se nas diretrizes dessa legislação:



- **Maximização da economicidade:** Por meio da adoção do Sistema de Registro em Preços, busca-se assegurar a obtenção das melhores condições de compra em termos de preço e qualidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos, conforme recomendado pelo artigo 11, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Agilidade e eficiência no atendimento às demandas da saúde:** Com a aquisição de veículos adequados às necessidades das ações de saúde, espera-se incrementar a rapidez e a eficiência nas operações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o princípio da eficiência descrito no artigo 5º.
- **Melhoria na prestação de serviços à comunidade:** Com veículos novos e mais eficientes, a Secretaria poderá ampliar e melhorar significativamente os serviços oferecidos à população de Milhã, contribuindo para o desenvolvimento social e atendendo ao interesse público, o que está alinhado aos objetivos da lei de promover o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º).
- **Transparência e controle na gestão dos recursos:** A realização deste processo licitatório e a consequente contratação visam seguir rigorosamente os princípios da transparência e do controle, permitindo que todos os atos sejam devidamente registrados e possam ser monitorados pela gestão pública e pela sociedade, conforme o artigo 5º e o parágrafo único do artigo 11, garantindo um ambiente de integridade nas contratações.
- **Garantia de suporte adequado:** Espera-se que os veículos adquiridos disponham de garantias e suporte técnico adequados, assegurando sua longevidade e desempenho eficaz durante todo o período de utilização, em alinhamento com o que dispõe o artigo 40, garantindo que produtos adquiridos apresentem qualidade e segurança para os usuários.
- **Sustentabilidade:** Alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), este processo licitatório também visa a aquisição de veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, promovendo o uso eficiente de recursos e minimizando o impacto ambiental.

Portanto, a realização desta contratação está alinhada à legislação aplicável e aos princípios da Administração Pública, buscando alcançar resultados que beneficiem não apenas a Secretaria Municipal de Saúde de Milhã, mas toda a comunidade servida, garantindo a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, a melhoria contínua dos serviços de saúde e a promoção do bem-estar geral.

10. Providências a serem adotadas

Para a eficácia do processo de contratação para registro de preço de futura e eventual aquisição de veículos zero km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Realizar uma ampla pesquisa de mercado, abrangendo possíveis fornecedores, faixas de preço atuais e especificações técnicas dos veículos e motocicletas, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com os requisitos da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Elaborar e detalhar o Termo de Referência, baseado nas informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo claramente as especificações técnicas dos veículos e motocicletas, incluindo requisitos mínimos de desempenho, segurança, e eficiência energética, bem como as obrigações referentes ao

emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Milhã.

3. Desenvolver e publicar o edital para o Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, em linha com as regras definidas pela Lei 14.133/2021, estabelecendo critérios claros e objetivos para admissão de propostas, julgamento, e habilitação dos participantes, visando assegurar a participação de um número significativo de licitantes qualificados.
4. Capacitar a equipe responsável pelo processo licitatório nas especificidades da Lei 14.133/2021, visando garantir a correta aplicação das normas vigentes para licitação, especialmente no que se refere à modalidade Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.
5. Implementar mecanismos eficientes de gestão contratual, para o rigoroso acompanhamento da execução dos contratos, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, especialmente no que concerne à qualidade dos veículos, prazos de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
6. Assegurar a previsão orçamentária e a alocação de recursos financeiros necessários para a aquisição dos veículos e motocicletas, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e planejamento financeiro do município.
7. Estabelecer procedimentos claros para o recebimento, inspeção e aceitação dos veículos e motocicletas, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.
8. Preparar estratégias para a gestão dos riscos associados à contratação, incluindo possíveis atrasos na entrega, não conformidade técnica dos itens contratados, e quaisquer outros riscos identificados durante a fase de planejamento, visando à sua mitigação.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133, de abril de 2021, apresenta-se como estratégia eficaz e eficiente para a contratação de futura e eventual Aquisição de Veículos Zero Quilômetro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE. Destacam-se, a seguir, os fundamentos que justificam a escolha desta modalidade de contratação:

1. Flexibilidade na contratação: De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços confere à Administração Pública flexibilidade na aquisição de bens e serviços, em consonância com suas necessidades reais, permitindo a contratação de quantidades específicas conforme a demanda, sem a necessidade imediata de comprometimento total dos recursos.
2. Otimização dos recursos públicos: Ao permitir a contratação de acordo com a real necessidade e demanda, a metodologia do registro de preços contribui para a otimização dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto no Art. 5º da referida Lei, que enfatiza a busca pela eficiência no uso dos recursos da Administração Pública.
3. Agilidade e eficiência administrativa: A utilização do sistema de registro de preços possibilita uma maior agilidade nas futuras contratações, uma vez que os preços e fornecedores já são previamente definidos, simplificando e acelerando o processo de compra, conforme estratégias de eficiência administrativa amparadas pelo Art. 40 da Lei 14.133/2021.
4. Manutenção da qualidade e da competitividade: Mediante a adoção desta

modalidade, a Administração está não só garantindo preços vantajosos também assegurando que a qualidade e especificações técnicas dos bens adquiridos sejam mantidas, conforme o julgamento por menor preço ou maior desconto, descrito no Art. 82, inciso V, reforçando o interesse público por contratações mais vantajosas e competitivas.

5. Garantia da disponibilidade orçamentária: Conforme Art. 40 da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras anuais e a possibilidade de aquisições conforme a disponibilidade orçamentária reforçam a importância do registro de preços para a gestão fiscal responsável e o adequado planejamento financeiro.
6. Redução de custos operacionais: A adesão ao registro de preços permite à Administração reduzir custos operacionais relacionados à realização constante de novos processos licitatórios, gerando economia de tempo e recursos, conforme o princípio da eficiência operacional preconizado na Lei.

Portanto, considerando os aspectos da flexibilidade, otimização dos recursos públicos, agilidade e eficiência administrativa, manutenção da qualidade e competitividade, garantia de disponibilidade orçamentária, e redução de custos operacionais, fundamenta-se solidamente a escolha pelo sistema de registro de preços como metodologia para aquisição futura e eventual de veículos Zero Quilômetro, em estrita consonância com as previsões e diretrizes da Lei 14.133/2021.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, é importante discutir a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de Registro de Preço de Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero KM para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE.

Conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021, não obstante permitir a formação de consórcios entre empresas para participação em licitações, estipula condições específicas para essa participação, como a comprovação de compromisso de constituição e a indicação da empresa líder. Entretanto, a lei também concede à administração pública o direito de estabelecer, através do edital, a vedação à participação de licitantes sob esta modalidade de agrupamento.

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio foi tomada após cuidadosa análise, considerando principalmente:

1. A natureza do objeto da contratação e a facilidade de atendimento por empresas individuais sem a necessidade de formação de consórcios, garantindo eficiência e simplificação do processo de gestão contratual.
2. A busca pela agilidade no processo de entrega e implementação dos veículos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, essencial para o atendimento eficaz das demandas de saúde pública.
3. A redução dos riscos associados à complexidade de gestão e fiscalização de contratos oriundos de consórcios, focando na transparência e na facilidade de execução contratual.

Ademais, esta vedação está alinhada com o objetivo de incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais, conforme o espírito da Lei Complementar nº 123/2006, observados nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, o qual prioriza o

desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Esta decisão fortalece a economia local, proporcionando maior oportunidade de competitividade para empresas locais, aumentando a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Considerando o exposto, e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações administrativas, optou-se pela vedação da participação de empresas em consórcio para este processo licitatório específico. Esta decisão está fundamentada na Lei 14.133/2021, que confere à administração a competência para estabelecer critérios específicos de participação em conformidade com as particularidades de cada contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã - CE, embora essencial para a ampliação e renovação da frota, demanda uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais associados e a adoção de medidas mitigadoras, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. Esta lei, ao abordar as diretrizes para licitações e contratações públicas, enfatiza a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), que incorpora, implicitamente, considerações ambientais e o fomento a práticas que minimizem os danos ao meio ambiente.

Possíveis impactos ambientais incluem:

1. Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE): Veículos automotores são fontes significativas de emissões de CO₂ e outros gases que contribuem para o aquecimento global.
2. Poluição Sonora: O aumento do número de veículos em circulação pode contribuir para o aumento dos níveis de ruído, impactando negativamente a qualidade de vida da população.
3. Consumo de Recursos não Renováveis: Veículos que operam com combustíveis fósseis incrementam a demanda por esses recursos limitados, incentivando sua extração e processamento.

Medidas mitigadoras propostas:

1. Adoção de Veículos com Tecnologias Limpas: Priorizar a aquisição de veículos com baixa emissão de gases poluentes, como veículos elétricos ou híbridos, em consonância com o inciso IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
2. Projetos de Compensação de Carbono: Implementar projetos de arborização e recuperação de áreas degradadas, compensando as emissões de CO₂ decorrentes da utilização dos veículos.
3. Manutenção Preventiva dos Veículos: Assegurar uma política de manutenção preventiva rigorosa para manter os veículos operando em condições ótimas, reduzindo as emissões de poluentes e o consumo de combustível.
4. Educação e Conscientização Ambiental: Promover campanhas de educação ambiental direcionadas aos motoristas e à população em geral sobre práticas de direção eficiente e consciente, visando a redução do consumo de combustível e das emissões poluentes.
5. Gestão e Monitoramento Ambiental: Implementar um sistema de gestão ambiental para monitorar continuamente o impacto ambiental da frota,

permitindo ajustes e melhorias em tempo real.

Essas medidas alinham-se aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente aos aspectos de planejamento, eficácia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo que a aquisição e utilização dos veículos contribuam positivamente para a saúde pública e o meio ambiente. Portanto, a adoção dessas práticas não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso do município de Milhã com a sustentabilidade ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação para o registro de preço de futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE. Sob a ótica dos princípios da eficiência, economicidade, e do interesse público, característicos dos processos de contratação administrativa previstos na referida lei, evidenciam-se vários aspectos que reforçam nosso posicionamento favorável.

A necessidade de renovação e ampliação da frota veicular destinada à saúde pública municipal constitui uma demanda premente, dada a crescente expansão dos serviços ofertados e a conseqüente demanda por atendimento eficiente e tempestivo, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar. Esta ação está alinhada ao objetivo de garantir o direito à saúde e acesso universal aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo art. 196 da Constituição Federal, sendo instrumento para o fomento da eficácia e eficiência nas ações e serviços de saúde pública.

Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços, neste caso, mostra-se pertinente e vantajosa, assegurando agilidade e flexibilidade na contratação, com a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e adequados à real demanda da administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. Além disso, permite a manutenção de um controle de qualidade mais rigoroso sobre os bens a serem adquiridos, garantindo que estes estejam alinhados às necessidades técnicas especificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Milhã.

A estimativa de valores e quantidades, fundamentada na análise metódica da demanda e na pesquisa de mercado como determinado pelo art. 23 e seu § 1º da Lei nº 14.133/2021, reforça a razoabilidade da expectativa de custos, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos. A observância das condições de mercado e a aplicação das metodologias de pesquisa de preços determinadas pela legislação confirmam a adequação dos valores estimados para a contratação, sustentando a viabilidade econômica da aquisição dentro dos parâmetros de justiça e razoabilidade.

Adicionalmente, a seleção da modalidade pregão, especificamente na forma eletrônica, e a utilização do registro de preços são estratégias que ampliam a competitividade e transparência do processo licitatório, acarretando potencialmente na obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação, portanto, é a mais adequada para a natureza e características da contratação em questão, alinhando-se ao objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa e de promover um tratamento

isonômico entre os licitantes.

Considerando todo o exposto e com base nas diretrizes e prescrições legais pertinentes, especialmente aquelas contidas na Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira favorável à realização da contratação para o registro de preço de futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE, por ser esta medida não apenas viável do ponto de vista técnico e econômico, mas, sobretudo, fundamental para atendimento eficiente às necessidades públicas de saúde do município.

Milhã / CE, 8 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Artur Almeida Bezerra
ARTUR ALMEIDA BEZERRA

MEMBRO

Francisca Elaine Pinheiro
FRANCISCA ELAINE PINHEIRO

PRESIDENTE